



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça "Sebastião Leme do Prado", 15 - Centro

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1147

E-mail: [pmmn@uai.com.br](mailto:pmmn@uai.com.br)

LEI Nº 2.304, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

**"Autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenção à UNDAÇÃO MINAS NOVAS – HOSPITAL BADARÓ JUNIOR, através de recursos provenientes de Subvenções para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – Covid-19" e dá outras Providências".**

O Povo do Município de Minas Novas, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à **FUNDAÇÃO MINAS NOVAS – HOSPITAL BADARÓ JUNIOR**, através de recursos provenientes de Subvenções para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – Covid -19.

**Art. 2º** - A subvenção de que trata o art. 1º será de R\$ 98.220,02 (nove e oito mil e duzentos e vinte reais e dois centavos), em 02(duas) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 49110,01 (quarenta e nove mil cento e dez reais e um centavo), a ser pagos no mês de agosto e setembro/2021;

**Art. 3º** - As despesas oriunda da subvenção ora concedida correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO
10.01.02.10.302.0015.2184.3.3.50.43.00	254	Subvenções para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – COVID-19.

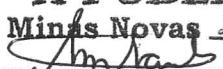
**Art. 4º** - A entidade beneficiada deverá apresentar condições satisfatórias de regularidade junto ao Município, Estado e União.

**Art. 5º** - O recurso deverá ser utilizado exclusivamente para os fins estabelecidos para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – COVID-19.

**Art. 6º** - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Minas Novas, 23 de Agosto de 2021.

  
AÉCIO GUEDES SOARES  
Prefeito Municipal

**A PUBLICAÇÃO**  
Minas Novas 23 / 08 / 2021  
  
Silvano Martins dos Santos  
**PRESIDENTE**